



DECRETO MUNICIPAL

Decreto Nº. 79/2014

Fixa os valores máximos a serem pagos pelo município no Programa de subsídios de horas-máquina definido pela Lei 36 de 04 de abril de 2013 e suas alterações.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que por este ato DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os valores dos serviços de horas-máquina, a serem pagos pelo município, através de Edital de Chamamento Público, como parâmetro dos subsídios contemplados na Lei Municipal n.º 36 de 04 de abril de 2013 e suas alterações:

Maquinário Estimativa horas	Valor da hora em R\$
Trator Esteira de 14 a 18 toneladas com lâmina angular hidráulica 400 horas	180,00
Trator Esteira acima de 19 toneladas com lâmina angular hidráulica 600 horas	240,00
Escavadeira Hidráulica de 20 a 22 toneladas com concha de 1m³ 600 horas	190,00
Escavadeira Hidráulica acima de 22 toneladas com concha de 1,5m³ 600 horas	225,00



Mini trator Esteira com lâmina angular hidráulica 300 horas	145,00
--	--------

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira, 17 de abril de 2014.

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA EM: 23/4/14

Roberta Adami
ROBERTA ADAMI
SECRETÁRIA DE ADM., PLAN., E FINANÇAS.